



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**EMENTA: Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Praia de Belas, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 07 de dezembro e Semana compreendida do dia 04 a 10 de dezembro de cada ano.**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia e Semana do bairro Praia de Belas**", a ser comemorado **anualmente, no dia 07 de dezembro e Semana compreendida do dia 04 a 10 de dezembro de cada ano.**

Praia de Belas é um bairro nobre da cidade de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Foi criado pela Lei nº 2022 de 7 de dezembro de 1959.

Há mais de uma versão para a origem do nome do bairro. Segundo a versão mais acolhida pelos historiadores locais, o nome se deve ao antigo dono de uma chácara na região, Antônio Rodrigues de Belas, que por volta de 1839 construiu uma estrada que se tornou passagem frequente em consequência do comércio de escravos. A partir daí, começou a se configurar o interesse populacional em construir um bairro que usufrísse a beleza do lago Guaíba.

Foi com a construção de um cais de pedra, em 1870, que os olhos da cidade começaram a se voltar para a região. Nesse momento, a população que residia na estrada Praia de Belas começou a crescer, tornando-se necessária a sua expansão. Finalmente, em 1960, foram concluídas as obras para o aterro do Guaíba e dali nasceu o bairro, que se urbanizou significativamente ao longo dos anos, abrigando hoje vários prédios públicos e grandes áreas verdes e de lazer.

O bairro se diferencia dos demais devido ao seu planejamento, amplos espaços verdes e afetação de sua área sobretudo a prédios públicos e comerciais. Consequentemente, o número de residências é bastante limitado, o que explica a baixa população.

No que se refere a lazer, o Praia de Belas abriga o Parque Marinha do Brasil[carece de fontes], inaugurado em 9 de dezembro de 1978 em área de aterro, assim como o Estádio Beira-Rio[carece de fontes] e o Gigantinho[carece de fontes], de propriedade do Sport Club Internacional. Conhecido como Parque da Harmonia, o Parque Maurício Sirotski Sobrinho[carece de fontes] foi inaugurado oficialmente em 1981. Com 65 hectares, caracteriza-se por reunir diversos aspectos da tradição cultural gaúcha, com churrasqueiras ao ar livre e galpão crioulo, onde se realiza, anualmente, as comemorações da Semana Farroupilha.

A partir de 2017, o bairro passou a contar com uma obra de Oscar Niemeyer, o Memorial Luiz Carlos

Prestes.

Seus bairros vizinhos são: Centro Histórico, Cidade Baixa e Menino Deus.

Lei dos limites de bairros- proposta 2015-2016

No fim do ano de 2015, as propostas com as emendas foram aprovadas pela câmara de vereadores de Porto Alegre. Em relação aos limites atuais, há algumas alterações. A alteração mais importante foi que o Pontal do Estaleiro foi anexado ao Bairro Cristal.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do “**Dia e Semana do bairro Praia de Belas**” e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Alexandre Bobadra – PL

#### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Praia de Belas, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente, no dia 07 de dezembro e Semana compreendida do dia 04 a 10 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 16/05/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0555460** e o código CRC **7F5C560D**.